



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 223/2025

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Pablo Fernandes, através do Projeto de Lei nº 223/2025, autorizar o Poder Executivo a exigir das concessionárias do transporte público coletivo deste município a disponibilização dos horários e itinerários atualizados das linhas em operação, bem como a implantação de sistema de rastreamento em tempo real dos veículos, por meio de aplicativo ou tecnologia equivalente.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto.

Enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, *s.m.j.*, entendo que a propositura não cria obrigação direta ao Poder Executivo, tratando-se de “lei autorizativa”.

Neste sentido, o Poder Executivo tem autonomia para dispor sobre sua execução, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária.

Desta feita, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

